

Por fim, em articulação com a entrada em vigor da Lei intitulada “Governança electrónica”, o Governo da RAEM e a Universidade de Macau cooperaram na realização de um *workshop* temático sobre governança electrónica para o pessoal das áreas de exploração do sistema informático e de gestão do sistema de redes, de modo a elevar a capacidade do pessoal da área de informática no domínio do desenvolvimento da plataforma do Centro de Computação em Nuvem, promovendo, nesse sentido, as comunicações e intercâmbios dos profissionais informáticos dos diversos serviços públicos.

II. No domínio das acções da área jurídica

1. Aperfeiçoamento do mecanismo de coordenação e concertação legislativa

1) Definição dos princípios e prioridades do planeamento legislativo

No planeamento legislativo anterior, houve o problema da existência de projectos que não puderam ser concluídos na sua totalidade e de um número relativamente maior de projectos fora do planeamento. Após análise e revisão, definimos os princípios e critérios a que devem obedecer os projectos para a sua integração no planeamento legislativo, salientando as prioridades dos trabalhos legislativos, determinando que só os projectos legislativos que tenham a política legislativa definida e em versão preliminar e que reúnam as condições técnicas possam ser integrados no planeamento legislativo anual, estabelecendo-se assim uma base para a implementação eficaz do respectivo plano.

Em 2020, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, com uma atitude pragmática, tem dado prioridade ao tratamento dos projectos legislativos que, ao longo dos tempos, têm sido uma forte exigência da sociedade, influenciando a vida da população e o desenvolvimento da sociedade e, ao mesmo tempo, em conformidade com os princípios e critérios estabelecidos, após demonstrações rigorosas de política legislativa e de técnica legislativa, elaborou o planeamento legislativo para garantir a plena implementação do planeamento legislativo do corrente ano.

2) Revisão das formas e procedimentos de coordenação legislativa

No Governo da Região Administrativa Especial de Macau, de acordo com a divisão de funções, cada serviço público é responsável pela elaboração de diplomas legais no âmbito das suas atribuições, entre os quais os serviços da área jurídica desempenham um papel particularmente importante na coordenação legislativa. Procedemos a uma revisão

do processo interno de elaboração de diplomas legais dos serviços públicos, resolvendo com prioridade os problemas existentes no passado, nomeadamente, falta de clareza das políticas, divergência dos critérios, falta de coordenação dos procedimentos e falta de fluidez na comunicação, reforçando o mecanismo de coordenação e procedemos à revisão das instruções internas, com vista ao aperfeiçoamento dos trabalhos de coordenação legislativa.

Em 2020, os serviços da área jurídica uniformizaram, de forma rigorosa, critérios técnicos adoptados pelos serviços públicos na elaboração de diplomas legais e elaboraram novas instruções sobre o processo de produção legislativa, reduzindo os passos desnecessários e formais, assim como, através da realização de reuniões e contactos directos, entre outros meios de comunicação, aceleraram o processo dos trabalhos de elaboração. Ao mesmo tempo, foram estabelecidas as atribuições e a divisão de tarefas entre os serviços proponentes e os serviços da área jurídica no âmbito dos trabalhos legislativos, exigindo-se expressamente aos serviços funcionais o cumprimento dos prazos de execução dos trabalhos na fase de elaboração dos projectos, e através do mecanismo permanente de comunicação sobre o andamento dos diplomas legais, controlou-se com precisão o andamento dos projectos legislativos.

2. Concretização dos trabalhos de produção e recensão legislativa

1) Concretização rigorosa dos projectos do planeamento legislativo

De acordo com o planeamento legislativo para o ano 2020, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau concluiu, em 2020, os trabalhos de elaboração das respectivas propostas de lei sujeitas a apreciação à Assembleia Legislativa, entre as quais se incluem: "Alteração à Lei n.º 13/2001 – Regime do curso e estágio de formação para ingresso nas magistraturas judicial e do Ministério Público", "Alteração à Lei n.º 9/2002 – Lei de Bases da Segurança Interna da Região Administrativa Especial de Macau", "Estatuto dos agentes das Forças e Serviços de Segurança", "Alteração à Lei n.º 1/2001 – Serviços de Polícia Unitários da Região Administrativa Especial de Macau", "Lei da actividade farmacêutica da medicina tradicional chinesa e da inscrição de medicamentos tradicionais chineses", "Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios e recintos" e "Regime jurídico da construção urbana".

A fim de acelerar o andamento da apreciação das propostas de lei e assegurar a conclusão, com a maior brevidade possível, dos projectos legislativos estreitamente relacionados com a vida da população e o desenvolvimento da sociedade, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, através do mecanismo de comunicação permanente, comunica atempadamente com a Assembleia Legislativa, acompanhado do feedback recíproco sobre o andamento dos trabalhos de apreciação das propostas de lei,

articulando-se activamente com o aumento da eficiência de apreciação das propostas de lei. A Assembleia Legislativa aprovou, antes de Setembro de 2020, 21 propostas de lei, entre as quais se incluem propostas de lei que envolvem amplas áreas de política legislativa e cuja técnica legislativa é relativamente complexa.

Em articulação com as prioridades da acção governativa do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, concretizando a luta contra a epidemia e a estabilização do desenvolvimento económico, a resolução dos problemas sociais e da vida da população e o aperfeiçoamento da construção de regimes e regulamentos, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau elaborou e publicou, em 2020, mais de 40 regulamentos administrativos, nomeadamente o plano de subsídio de consumo, o programa de formação com subsídios, o regime de ensino especial, o programa de desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo, a regulamentação do governo electrónico.

2) Acompanhamento activo dos projectos de prioridade legislativa

Elaboração do “Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios e recintos” e “Regime jurídico da construção urbana”. Com vista a reforçar a protecção da segurança da vida e dos bens dos cidadãos, a eliminar os riscos ocultos na protecção e fiscalização contra incêndios no passado e a resolver o problema de que o actual regime jurídico da construção predial não se adequa às necessidades do desenvolvimento urbano, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau concluiu a elaboração das propostas de lei intituladas “Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios e recintos” e “Regime jurídico da construção urbana”, a serem apreciadas na Assembleia Legislativa.

Elaboração da “Lei da actividade farmacêutica da medicina tradicional chinesa e da inscrição de medicamentos tradicionais chineses”. Em articulação com as orientações da acção governativa no âmbito da promoção do desenvolvimento da diversificação adequada das indústrias de Macau, bem como para estabelecer e aperfeiçoar os regimes jurídicos relativos à produção, comércio, venda dos produtos medicamentosos de medicina tradicional chinesa e registo dos medicamentos tradicionais chineses, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau concluiu a elaboração da proposta de lei intitulada “Lei das actividades farmacêuticas da medicina tradicional chinesa e do registo dos medicamentos tradicionais chineses”, a ser apreciada na Assembleia Legislativa.

Elaboração do “Regime de gestão dos mercados públicos”. Com vista à actualização das posturas dos mercados municipais, elaboradas entre os anos 50 e 70 do século passado, que estão manifestamente desactualizadas, à optimização da gestão e do funcionamento dos mercados públicos, bem como para proporcionar aos cidadãos um ambiente de compras de qualidade e confortável, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau concluiu

a elaboração do “Regime de gestão dos mercados públicos”, a ser apreciado na Assembleia Legislativa.

Alteração à Lei n.º 14/2009 – Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos. Com vista à concretização da fusão das carreiras de assistente técnico administrativo e de adjunto-técnico e à simplificação do procedimento administrativo dos concursos de ingresso para os trabalhadores dos serviços públicos e do regime das carreiras especiais, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau concluiu a elaboração da proposta de lei sobre a alteração da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), a ser apreciada na Assembleia Legislativa.

Para promover a renovação urbana e melhorar o ambiente e a qualidade de vida dos residentes, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça tomou como referência o conteúdo do “Relatório Final da Consulta Pública sobre o Regime Jurídico da Renovação Urbana de Macau”, publicado em Maio do corrente ano, e com a conjugação das opiniões e sugestões anteriormente recolhidas, procedeu ao aperfeiçoamento do projecto de lei sobre o regime jurídico da renovação urbana que irá submeter à apreciação da Assembleia Legislativa em 2021.

Além disso, após a revisão dos resultados da aplicação da lei “Proibição de prestação ilegal de alojamento”, propõe-se o aperfeiçoamento do respectivo regime jurídico, através da alteração da definição de prestação ilegal de alojamento, da proibição de arrendamento de fracções habitacionais pelos turistas e do reforço do dever de colaboração dos respectivos interessados, entre outros.

3) Promoção contínua da recensão da legislação previamente vigente

Após a apresentação de duas propostas de lei à Assembleia Legislativa que se submeteram à sua apreciação e aprovação, estão actualmente concluídos os trabalhos da recensão tendentes à confirmação da situação de vigência das leis e decretos-leis previamente vigentes publicados entre 1976 e 1999. Tendo em consideração que o estado de vigência destes diplomas e o respectivo articulado irão sofrer alterações dinâmicas com a entrada em vigor de outros diplomas, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá continuar a proceder à actualização desses diplomas.

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça procedeu a nova revisão da adaptação e integração de 554 leis e decretos-leis previamente vigentes que ainda estão em vigor, tendo definido preliminarmente os princípios de tratamento e os critérios de trabalho, procedido, de acordo com estes princípios e critérios, à integração e adaptação de várias dessas leis e decretos-leis, e realizado reuniões de trabalho com a assessoria da Assembleia Legislativa, com vista a proceder ao estudo dos respectivos princípios e critérios através da apreciação dos textos, bem como definir, em conjunto, as formas e os procedimentos de promoção dos trabalhos de recensão legislativa da próxima fase.

3. Lançamento de um novo modelo de divulgação jurídica *online* e *offline*

1) Cooperação transectorial para a divulgação da lei constitucional

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, em colaboração com os serviços públicos e associações civis, organizou uma série de “Actividades Comemorativas do 27.º Aniversário da Promulgação da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau” e uma série de “Actividades no âmbito do Dia Nacional da Constituição”. Por outro lado, em colaboração com a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, foi lançado o “Programa de formação jurídica para docentes”, com vista a proporcionar a 240 docentes acções de formação sobre a Constituição, a Lei Básica, a Lei relativa à defesa da segurança do Estado e a legislação da prevenção da delinquência juvenil.

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça convidou especialistas e académicos para redigirem uma série de artigos sobre a Constituição, actualizando os dados pedagógicos de divulgação da Lei Básica utilizados no passado e disponibilizando-os para consulta pública na plataforma multimédia “Website Temático sobre Constituição e Lei Básica”.

2) Cultivação da consciência de todos os jovens de Macau sobre o Estado de Direito

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça continuou, em conjunto com os juristas, a deslocar-se às escolas para reforçar a divulgação jurídica no sector escolar. Realizou 170 seminários jurídicos com a participação de cerca de 12 000 estudantes; realizou o “Concurso de concepção das actividades de divulgação jurídica para estudantes do ensino superior” e lançou o “Jogo *online* de desafios sobre conhecimentos jurídicos”; criou um sistema de consulta jurídica de inteligência artificial e lançou mais de 1 000 perguntas frequentes, com a prestação de serviços de consulta automática de informação jurídica 24 horas por dia.

3) Aperfeiçoamento do “Website sobre informações jurídicas da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau”

De acordo com as opiniões da sociedade, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça aperfeiçoou o conteúdo do “Website sobre informações jurídicas da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau”, acrescentando colunas e informações mais relevantes, tais como habitação, educação, investimento, empreendedorismo, emprego, fiscalidade e acção social. Organizou-se um grupo de cerca de 100 voluntários para a divulgação jurídica e jovens juristas para se deslocarem à Grande Baía e conhecerem *in loco* o desenvolvimento das cidades do Interior da China e a constituição do seu sistema jurídico.

4. Promoção do intercâmbio inter-regional e internacional

1) Impulso ordenado dos assuntos no âmbito do Direito Inter-Regional

Em Janeiro de 2020, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Supremo Tribunal Popular assinaram a Alteração ao Acordo sobre os Pedidos Mútuos de Citação ou Notificação de Actos Judiciais e de Produção de Provas em Matéria Civil e Comercial entre os Tribunais do Interior da China e os da Região Administrativa Especial de Macau, que entrou em vigor no mês de Março. Em Agosto de 2020, entrou em vigor o Acordo sobre os Pedidos Mútuos de Citação ou Notificação de Actos Judiciais em Matéria Civil e Comercial entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Região Administrativa Especial de Hong Kong. A vigência destes dois acordos reforçou a cooperação judiciária em matéria civil e comercial entre Macau, Interior da China e Hong Kong, tendo conduzido ao aumento da eficiência da cooperação judiciária inter-regional.

Embora os trabalhos de construção da plataforma para troca de informações legislativas na Grande Baía e de criação da plataforma de mediação na Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau tenham sido afectados pela epidemia de pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, será realizada, através da comunicação estreita entre os serviços da área jurídica de Guangdong, Hong Kong e Macau, uma reunião conjunta de alto nível no final do corrente ano, no sentido de se definirem as propostas de ajustamento dos respectivos projectos e impulsionar o processo de cooperação jurídica na Grande Baía.

Com vista à promoção da construção da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau na Ilha de Hengqin, foi publicada e implementada, em meados do corrente ano, a Lei n.º 1/2020 (Estabelece as normas fundamentais para a aplicação do Direito da Região Administrativa Especial de Macau na Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin e nas suas zonas contíguas), criando deste modo condições mais convenientes para a circulação de pessoas e as actividades comerciais.

2) Intercâmbio e cooperação no domínio da cooperação judiciária com o exterior

Com a delegação de poderes e o apoio do Governo Central, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau continuou, em 2020, a realizar os trabalhos de negociação e assinatura de acordos de cooperação judiciária. Assim, foram concluídas as negociações preliminares para a celebração do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal com Portugal, bem como do Acordo de Cooperação Jurídica e Judiciária em Matéria Civil e Comercial com a Mongólia, estando em curso o acompanhamento dos trabalhos

subsequentes para a respectiva assinatura, entre outros. Para além disso, mantiveram-se as negociações preliminares com Angola e Brasil sobre o Acordo de Transferência de Pessoas Condenadas, o Acordo de Entrega de Infractores em Fuga e o Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal. Ao mesmo tempo, manteve-se o diálogo com o Vietname, Filipinas, Espanha, Timor-Leste e Cabo Verde no âmbito do início das negociações preliminares sobre o estabelecimento de acordos de cooperação judiciária.

Para além disso, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau apresentou também as respostas à lista de questões sobre o 3.º relatório relativo à Convenção Contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, sobre o 2.º e 3.º relatório consolidado relativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e sobre o 2.º relatório relativo ao cumprimento do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, relatando as medidas adoptadas pela Região Administrativa Especial de Macau para a concretização das diversas disposições das referidas convenções sobre os direitos humanos.

III. No domínio dos serviços municipais

1. Prevenção e combate à epidemia, construção de uma cidade saudável

1) Mobilização de todas as forças para enfrentar a epidemia

No início do corrente ano, durante o período mais severo do combate à epidemia, o Instituto para os Assuntos Municipais procedeu, de forma contínua, à limpeza e à desinfeção dos espaços e instalações públicas, nomeadamente os postos fronteiriços, vias públicas, sanitários públicos, sumidouros e paragens de autocarros e, em articulação com as medidas preventivas tomadas pelos Serviços de Saúde, procedeu atempadamente à limpeza e desinfeção completa dos domicílios das pessoas infectadas, dos hotéis onde se encontravam as pessoas em quarentena e das vias públicas envolventes. A partir do mês de Julho passado, tendo em conta a reabertura gradual dos postos fronteiriços entre Zhuhai e Macau, prosseguimos com medidas de reforço da limpeza e desinfeção dos postos fronteiriços, dos pontos turísticos e das instalações públicas.

Durante o combate à epidemia, o Instituto para os Assuntos Municipais manteve uma comunicação estreita com os fornecedores e os sectores envolvidos, organizando proactivamente as fontes de abastecimento de mercadorias, superando os obstáculos encontrados no transporte rodoviário, mantendo a fluidez da passagem fronteiriça com o apoio das alfândegas do Interior da China, com vista a garantir um fornecimento adequado de porcos vivos, vegetais e outros produtos alimentares frescos no mercado de Macau. Além

num curto espaço de tempo, diminuindo substancialmente o impacto causado nas deslocações dos cidadãos. No âmbito dos problemas relacionados com as infiltrações de água nos edifícios, iremos criar, recorrendo à elaboração de um projecto de lei específico, um mecanismo de inspecção profissional e de resolução de litígios sobre as infiltrações de água e procuraremos, para tal, uma solução viável.

5. Apoio à eleição para a 7.^a Assembleia Legislativa

O ano de 2021 será o ano das eleições para a 7.^a Assembleia Legislativa da RAEM. O Governo da RAEM irá reforçar a divulgação de informações eleitorais aos eleitores das diferentes faixas etárias, através dos diversos meios de comunicação social, e reforçar os conhecimentos sobre o regime eleitoral e o conceito de eleição íntegra dos eleitores, criando uma cultura eleitoral saudável.

Simultaneamente, será dada a colaboração necessária nos trabalhos da Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa (CAEAL), coordenando e organizando, com empenho, os trabalhos preparatórios das eleições para a 7.^a Assembleia Legislativa, apoiando a CAEAL na elaboração de instruções e na revisão e melhoramento dos procedimentos eleitorais, para garantir que as eleições sejam realizadas com imparcialidade, justiça, publicidade e integridade.

II. No domínio das acções na área jurídica

1. Consolidação dos resultados obtidos no planeamento e coordenação da produção legislativa

A coordenação da produção legislativa é uma prioridade do Governo da Região Administrativa Especial de Macau na área jurídica. Em 2021, iremos continuar a aumentar a eficácia do actual mecanismo de coordenação e concertação da produção legislativa, e iremos organizar os projectos legislativos de acordo com os princípios de adequação ao desenvolvimento socioeconómico e de satisfação das necessidades prementes relacionadas com a vida da população, aperfeiçoando ainda mais o processo de produção legislativa, suprimindo as formalidades desnecessárias, eliminando os obstáculos encontrados em sistemas que afectem o andamento dos trabalhos e assegurando que os projectos legislativos sejam concluídos pontualmente de acordo com o plano previsto.

1) Aperfeiçoamento contínuo da coordenação e concertação da produção legislativa

Fazendo um balanço das experiências obtidas em 2020, iremos, em 2021, promover ainda mais a gestão do tempo relativamente à coordenação e concertação da produção

legislativa. A plataforma de informações sobre a produção legislativa, activada em 2020, proporciona condições favoráveis para a gestão e o acompanhamento a nível interno, através de meios electrónicos, da elaboração de projectos legislativos pelo Governo. A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá, atendendo às necessidades reais e ponderando as opiniões dos serviços públicos, alargar e otimizar gradualmente a estrutura e as funções da plataforma, para que a mesma possa desempenhar um papel mais relevante na produção legislativa.

Além disso, serão determinados os modelos de formatos electrónicos destinados para uso dos serviços públicos na elaboração dos documentos jurídicos, a fim de uniformizar os actuais critérios de formato das propostas de lei, dos projectos de regulamento administrativo e dos documentos legislativos complementares, aumentando assim a eficiência da elaboração.

2) Reforço da participação no planeamento na fase inicial da criação de projectos

Em 2021, a fim de organizar adequadamente os trabalhos legislativos anuais do Governo da Região Administrativa Especial de Macau e garantir que os projectos legislativos entrem atempadamente no processo legislativo, em conformidade com os princípios e exigências concretas previstos nas instruções relativas à criação de projectos do planeamento legislativo, iremos proceder a uma avaliação rigorosa dos projectos que os serviços públicos pretendam incluir no planeamento legislativo, sendo apenas incluídos no planeamento anual os projectos que preencham os requisitos.

Em relação aos projectos cuja criação não seja proposta, os serviços da área jurídica irão também estudar, em conjunto com os serviços funcionais competentes, a necessidade e a viabilidade da produção legislativa, no sentido de se preparar bem a inclusão destes projectos legislativos no planeamento anual do próximo ano.

2. Dedicção à promoção da produção legislativa nas áreas-chave

Em 2021, iremos continuar a cumprir o princípio do pragmatismo assente numa base realista e dar prioridade à elaboração de leis que se encontrem mais estreitamente conexas com o desenvolvimento socioeconómico e com os temas mais debatidos sobre o bem-estar da população. Em articulação com a mudança de legislatura da Assembleia Legislativa no próximo ano, iremos efectuar bem a planificação das propostas de lei. Para além disso, iremos continuar a aproveitar a capacidade dos profissionais do sector privado para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos de produção legislativa na área financeira, entre outras.

1) Produção específica da legislação relacionada com os assuntos socioeconómicos

Proposta de lei intitulada “Alteração ao Decreto-Lei n.º 122/84/M – Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços” Actualmente, o regime das despesas com obras públicas, aquisição de bens e serviços é estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 122/84/M, que foi implementado há mais de 30 anos. Algumas normas, nomeadamente as referentes ao montante dos projectos adjudicados através de concurso público, nunca foram ajustadas, o que revela uma desactualização, tornando-se necessário proceder à sua alteração para se adequar ao desenvolvimento social.

Proposta de lei intitulada “Regime jurídico do controlo de migração e das autorizações de permanência e residência na Região Administrativa Especial de Macau”. Actualmente, os regimes de gestão da migração e de autorizações de permanência e residência são regulamentados por várias leis elaboradas em momentos diferentes. A fim de racionalizar a aplicação das respectivas disposições legais, é necessário integrá-las numa mesma lei, para aperfeiçoar a gestão da migração e combater eficazmente a imigração ilegal e a permanência ilegal. Por isso, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau irá elaborar o Regime jurídico do controlo de migração e das autorizações de permanência e residência na Região Administrativa Especial de Macau.

Proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 7/2006 – Estatuto do Pessoal da Carreira do Corpo de Guardas Prisionais”. No sentido de otimizar a carreira profissional do Corpo de Guardas Prisionais, clarificar a distribuição de tarefas entre os diferentes níveis de pessoal, elevar o moral do pessoal no activo e atrair mais indivíduos a ingressarem no Corpo de Guardas Prisionais, para fazer face à situação de gestão dos serviços prisionais cada vez mais complexa e agravada, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau planeia alterar o actual Estatuto do Pessoal da Carreira do Corpo de Guardas Prisionais.

Proposta de lei intitulada “Regime jurídico da renovação urbana”. Para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e articular-se com a implementação da política de renovação urbana, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, concluído o estudo preliminar e ouvidas as opiniões da sociedade, irá elaborar o Regime jurídico da renovação urbana, legislando principalmente sobre matérias de modelo de renovação, demarcação de zonas, alojamento, mecanismo de compensação e resolução de conflitos. A proposta de lei será concluída no segundo semestre de 2021 e submetida à apreciação da Assembleia Legislativa.

Proposta de lei intitulada “Lei sindical”. Para promover relações laborais harmoniosas e estáveis e aperfeiçoar o sistema jurídico das relações laborais, ouvindo amplamente as opiniões da sociedade, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau irá elaborar a Lei sindical, estabelecendo o estatuto jurídico e os direitos e deveres dos sindicatos através de lei específica, de modo a que os sindicatos desenvolvam as suas funções na promoção e na concertação do desenvolvimento harmonioso das relações laborais. A proposta da lei será submetida oportunamente à apreciação da Assembleia Legislativa conforme a situação da consulta pública.

Proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 16/2001 – Regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino”. Em articulação com os trabalhos respeitantes ao novo

concurso público e à atribuição da concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino e promover a economia da Região Administrativa Especial de Macau, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau irá iniciar a alteração ao Regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino, tendo esta alteração o objectivo de resolver os problemas existentes e orientar o sector do jogo para um desenvolvimento saudável. A proposta da lei será submetida oportunamente à apreciação da Assembleia Legislativa conforme a situação da consulta pública.

Proposta de lei intitulada “Regime geral do controlo e fiscalização de substâncias perigosas”. Neste momento, não existe em Macau um regime jurídico uniformizado sobre as substâncias perigosas. Como tal, é difícil resolver os problemas de caos e de alto risco de acidentes causados pela dispersão de substâncias perigosas por edifícios industriais nos bairros comunitários. Por isso, é necessário elaborar o Regime geral do controlo e fiscalização de substâncias perigosas, para regulamentar de forma uniformizada o comércio, o armazenamento e a venda das substâncias perigosas, entre outros. A proposta de lei será concluída no segundo semestre de 2021 e submetida à apreciação da Assembleia Legislativa.

Proposta de lei intitulada “Estatuto dos centros de apoio pedagógico complementar particulares do ensino não superior”. O actual diploma legal sobre a regulação das salas de explicações foi elaborado em 1998 e foi implementado há mais de 20 anos, pelo que o mesmo diploma já não está adaptado às mudanças verificadas actualmente na sociedade, no ensino e no ambiente familiar. Por isso, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau irá elaborar o Estatuto dos centros de apoio pedagógico complementar particulares do ensino não superior, com vista a aperfeiçoar, a nível jurídico, o respectivo regime. A proposta de lei será concluída no segundo semestre de 2021 e submetida à apreciação da Assembleia Legislativa.

Proposta de lei intitulada “Regime de responsabilidade e sancionatório da segurança dos equipamentos de elevadores”. Para reforçar a protecção da segurança do público na utilização dos equipamentos de elevadores e aperfeiçoar o processo de trabalho no âmbito da fiscalização da instalação e da manutenção dos respectivos equipamentos, após um balanço das experiências acumuladas ao longo dos anos na implementação das instruções para apreciação, aprovação e operação dos equipamentos de elevadores, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau irá elaborar o Regime de responsabilidade e sancionatório da segurança dos equipamentos de elevadores, definindo o regime jurídico relativo à instalação, vistoria e manutenção dos equipamentos de elevadores. A proposta de lei será concluída no segundo semestre de 2021 e submetida à apreciação da Assembleia Legislativa.

2) Aproveitamento da capacidade dos profissionais para promover a revisão legislativa

Face às questões de falta de pessoal de produção legislativa nos serviços públicos e de falta de um conhecimento profissional completo, necessitamos da colaboração das instituições de ensino superior, instituições de investigação e profissionais para participarem, em conjunto, nos trabalhos legislativos.

Em 2021, iremos aproveitar a capacidade dos profissionais locais e do exterior e daremos prioridade à promoção dos trabalhos legislativos relativos ao desenvolvimento do sector financeiro. Através da cooperação com os advogados e outros profissionais locais, com vasta experiência prática no âmbito do processo judicial, e tendo como orientação proporcionar condições favoráveis à vida da população e à actividade das empresas e aumentar a eficiência, iremos rever os diplomas legais relacionados com os processos judiciais e continuar a promoção dos trabalhos de revisão legislativa.

3. Impulso contínuo à recensão da legislação previamente vigente

Em 2021, com base no consenso alcançado com a assessoria da Assembleia Legislativa relativamente aos critérios técnicos, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá proceder, conforme os respectivos critérios e princípios, aos trabalhos de adaptação e integração de 554 leis e decretos-leis previamente vigentes, promulgados no período compreendido entre 1976 e Dezembro de 1999, e ainda em vigor, incluindo: a substituição de expressões de acordo com o disposto na Lei Básica e nas leis, a organização das disposições que tenham sido alteradas por várias vezes ou revogadas e a discussão dos textos no grupo de trabalho constituído com a assessoria da Assembleia Legislativa, no sentido de criar condições para a submissão dos textos adaptados e integrados à apreciação da Assembleia Legislativa. Além disso, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá iniciar a recensão das leis e dos regulamentos administrativos promulgados após o retorno de Macau à Pátria, revendo a sua situação de vigência.

4. Alargamento do pensamento para elevar a eficácia da divulgação jurídica

Em 2021, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça continuará a intensificar a promoção da Constituição e da Lei Básica, bem como das leis relativas à defesa da segurança do Estado, possibilitando aos cidadãos o conhecimento dos princípios e do espírito legislativo das respectivas leis. Além disso, irá lançar o novo modelo de divulgação jurídica e ampliar a promoção e divulgação jurídica na *internet*, tornando-a mais “correspondente à realidade” e mais facilmente acessível pelos cidadãos de todas as faixas etárias.

1) Reunião das forças populares para reforçar a divulgação jurídica

Em 2021, continuaremos a adoptar o modelo de “promoção pelo governo e participação da sociedade civil”, organizando, em conjunto com vários serviços públicos e associações civis, uma série de actividades em comemoração do 28.º aniversário da promulgação da Lei Básica e do Dia da Constituição Nacional 2021, entre outras. Após a criação do “Grupo de

voluntárias para a divulgação jurídica” e do “Grupo de voluntários para a divulgação jurídica junto da comunidade”, serão criados grupos de voluntários em colaboração com mais associações, a fim de introduzir na sociedade novas forças para a divulgação jurídica.

Ao mesmo tempo, continuaremos a reforçar a cooperação com os serviços públicos e organismos profissionais, desenvolvendo acções de divulgação jurídica nas áreas ligadas à vida da população, impostos, investimento, comércio, arbitragem e mediação, entre outras, e ainda daremos prioridade à divulgação das novas leis, no intuito de elevar o conhecimento da população sobre as leis e diplomas recentemente publicados. Em 2021, continuaremos a organizar mais acções de formação jurídica para os docentes dos ensinos primário e secundário, para que os mesmos possam transmitir aos alunos a consciência de conhecimento e cumprimento da lei.

2) Expansão dos canais de comunicação multimédia para a divulgação jurídica

Considerando as experiências adquiridas na promoção e divulgação jurídica através dos meios multimédia durante o período da epidemia da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus em 2020, iremos ampliar, em 2021, a utilização das tecnologias modernas dos meios de comunicação social e das plataformas de rede para a realização, através da transmissão em directo na *internet* e de outros meios, de palestras de divulgação jurídica, destinadas a várias escolas ou associações, de forma a elevar a eficácia da promoção jurídica.

Continuaremos a enriquecer o conteúdo da plataforma de informação jurídica, tendo como ponto de partida as questões jurídicas mais discutidas na sociedade e que chamam mais a atenção dos cidadãos, recorrendo à infografia e ao código QR, entre outros, e também mediante diversos suportes de transmissão, para divulgação jurídica junto dos cidadãos através de meios electrónicos mais rápidos.

5. Promoção de intercâmbios inter-regional e internacional

No domínio dos assuntos jurídicos inter-regionais, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau continuará a promoção activa da cooperação com o Interior da China e com Hong Kong, apoiando a construção e o desenvolvimento da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau. No domínio das relações externas, com a autorização e apoio do Governo Central, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau irá continuar a desenvolver a cooperação e intercâmbio com o exterior e a impulsionar, de forma ordenada, os trabalhos relativos à negociação e assinatura de acordos de cooperação judiciária. Em simultâneo, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau continuará a enviar pessoal para participar em conferências internacionais e actividades das organizações

internacionais, com vista a elevar a capacidade e experiência nos trabalhos no âmbito das relações externas.

1) Aprofundamento dos serviços e cooperação entre Guangdong, Hong Kong e Macau

Em 2021, iremos discutir com os departamentos jurídicos de Guangdong e Hong Kong, no sentido de desenvolver, em grau mais elevado, as funções da Reunião Conjunta dos Departamentos Jurídicos da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau. Tendo como base a criação de uma plataforma de mediação na Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau e a uniformização dos trabalhos de mediadores, iremos promover, em conjunto, a criação de um mecanismo de coordenação dos serviços jurídicos públicos entre Guangdong, Hong Kong e Macau, com vista a melhorar os respectivos serviços na Grande Baía e facilitar ainda mais a interacção de pessoas.

Iremos reforçar a cooperação entre Guangdong, Hong Kong e Macau no âmbito do registo e notariado, concretizando gradualmente a informatização total do registo comercial na área do investimento transfronteiriço na Grande Baía, através da criação de uma plataforma para publicação de informações do registo comercial e de emissão de certificados electrónicos no âmbito do registo comercial. Iremos promover a cooperação na área de divulgação jurídica com as associações profissionais, para que os cidadãos conheçam as disposições legais relativas à vida da população e aos assuntos comerciais da Grande Baía.

2) Promoção do intercâmbio e cooperação judiciária internacional

No âmbito da cooperação judiciária internacional, tendo em conta a evolução da epidemia da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus no mundo e através de videoconferência e outros meios, iremos acelerar o desenvolvimento das negociações, com o Brasil, Angola, Timor-Leste e Cabo Verde, relativamente ao Acordo sobre a Entrega de Infractores em Fuga, ao Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal e ao Acordo de Transferência de Pessoas Condenadas. Paralelamente, iremos esforçar-nos pelo início das negociações com a Espanha sobre o Acordo de Transferência de Pessoas Condenadas.

Em 2021, a Região Administrativa Especial de Macau irá acolher a apreciação realizada pela Comissão das Nações Unidas para os Direitos Humanos das Pessoas com Deficiência, em relação ao estado de execução da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a realizada pelo Comité dos Direitos do Homem, no tocante ao do Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos. O Governo da Região Administrativa Especial de Macau irá preparar-se plenamente, no sentido de explicar, de forma detalhada, as medidas legislativas, administrativas e práticas adoptadas pela Região Administrativa Especial de Macau na concretização das disposições da Convenção e do Pacto em causa.